



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 970, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

“Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar de Caraguatatuba - CAE”.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1844, de 05 de julho de 2010, e o fim do mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar;

**CONSIDERANDO** o memorando nº 1.133/2018 da Secretaria Municipal de Educação informando sobre a eleição realizada no dia 04 de outubro de 2018 para eleição dos novos membros do Conselho de Alimentação Escolar,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar de Caraguatatuba - CAE, na seguinte conformidade:

**I - Representantes o Poder Executivo:**

Titular : Ricardo Quirino Alves de Sousa, RG: 53.414.020-8;  
Suplente: Carolinna Chiappini Bertasso, RG: 42.582.369-1.

**II – Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na área de Educação:**

Titular : Camila Helena de Souza Queiroz, RG: 30.590.749-9;  
Suplente: Cristiani Oliveira da Silva, RG: 22.734.091-7;

Titular : Tharik Ribeiro Brock Gimenes de Oliveira Troccoli, RG: 46.355.853-X;  
Suplente: Luiza de Fátima Muniz dos Santos, RG: 15.536.951-9.

**III – Representantes de Pais de Alunos:**

Titular : Michelle Mishiko Izawa França, RG: 40.077.248-6;  
Suplente: Elen Cristian de Amorim, RG: 32.184.427-0;

Titular : Miriam Martins, RG: 33.975.610-X;  
Suplente: Luciana Pereira da Silva, RG: 2.795.222-6.

**IV – Representantes das Entidades Cívis Organizadas:**

Titular : Marly Souza Viotti, RG: 21.262.136-1;  
Suplente: Marcelo Felipe de Melo, RG: 24.689.629-2;



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Titular : Luiz Alberto Petroni, RG: 2.032.017-2;  
Suplente: vago.

**Art. 2º** O mandato dos membros ora nomeados será de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos à reeleição por igual período.

**Art. 3º** O Conselho de Alimentação Escolar deverá adotar providências para preencher o cargo vago de suplente dos representantes das entidades civis organizadas.

**Art. 4º** Os membros ora nomeados deverão eleger entre os mesmos, uma Diretoria composta por um Presidente e um Vice-Presidente.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 175, de 16 de outubro de 2014, e o Decreto nº 800, de 23 de novembro de 2017.

Caraguatatuba, 15 de outubro de 2018.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 18/10/2018  
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
EDITAL ANO I Nº 058